



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.092, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta o artigo 2º da Lei Ordinária Municipal nº 642/20 e dá outras providências.

MARCELO RODRIGUES DA FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju-SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. – O valor do benefício denominado pró-labore a ser concedido mensalmente aos policiais militares lotados e em exercício neste Município, de que trata a lei municipal retromencionada e para os fins e força de que trata o convênio firmado com a Secretaria Estadual de Segurança Pública, para o exercício financeiro de 2022, fica estipulado em R\$ 639,40 (seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), que corresponde a 20 (vinte) UFESPs – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 09 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal e no diário Oficial do Município.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária Municipal